

## **DECRETO Nº 32.120**

### **REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7475, DE 19 DE JUNHO DE 2017, QUE REESTRUTURA O SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7475, de 19 de junho de 2017, especialmente quanto à utilização da tarifa pós-utilização.

**Art. 2º** Os usuários que optarem por não efetuar o pagamento da tarifa do serviço pela utilização do espaço público destinado ao estacionamento rotativo dentro do período de carência de 15 (quinze) minutos faculta-se o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização, observando-se o seguinte:

**I** – o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização deverá ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) após ultrapassado o período de carência de 15 (quinze) minutos;

**II** – o valor da Tarifa de Pós-Utilização corresponde a 8 (oito) vezes o valor da tarifa estabelecida para 1 (uma) hora de estacionamento na Área Azul;

**III** – o usuário deverá retirar o veículo após expirado o tempo estabelecido à vaga de estacionamento conforme sinalização viária regulamentar;

**IV** – o veículo somente poderá permanecer na vaga após o período correspondente ao tempo estabelecido à respectiva área de estacionamento;

**Parágrafo único.** O descumprimento dos dispositivos deste artigo sujeita o infrator às penalidades estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** A concessionária deverá permitir ao usuário realizar o pagamento da tarifa pós-utilização nos mesmos meios adotados para o pagamento da tarifa normal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400320034003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

